



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

### Relação de documentos para inscrição de farmacêutico

- A. Para inscrição definitiva: diploma original e cópia frente e verso e todos os documentos citados abaixo exceto o item B;
- B. Para inscrição provisória: Certidão original expedida pela universidade ou faculdade comprovando a conclusão do curso e a data de colação de grau, comprovando também que o diploma encontra-se em fase de emissão ou registro e que conste a data de publicação no Diário Oficial da União do ato de reconhecimento do curso e ainda todos os documentos citados abaixo;
- C. Cópia do Histórico Escolar do Curso de bacharelado em Farmácia, Farmácia-Bioquímica ou Farmácia Industrial de acordo com a Resolução CFE nº 4 de 01/07/1969 ou com formação de acordo com a Resolução CNE/CES nº 2 de 19/02/2002, de Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo órgão competente;
- D. Requerimento de inscrição, a ser preenchido no ato da inscrição;
- E. Quatro fotos coloridas 3x4 de frente, recentes com fundo branco, quando a inscrição for provisória ou duas fotos coloridas 3x4 de frente, recentes com fundo branco, para inscrição definitiva ou reativação de inscrição;
- F. Original e cópia dos documentos pessoais:
- Carteira de identidade (RG), em bom estado. Não aceitamos carteira de motorista;
  - CPF;
  - Título de eleitor;
  - Certificado de reservista (homem);
  - Certidão de casamento, caso haja troca de nome;
- G. Informar o grupo sanguíneo e fator RH.
- H. Boleto quitado.

#### Sede

Rua Urucuia, 48 - Floresta | CEP 30150-060 | Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3218 1000 | [www.crfmg.org.br](http://www.crfmg.org.br)





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

### Profissionais estrangeiros:

Para inscrição do requerente **estrangeiro**, o mesmo deverá preencher requerimento padronizado e apresentar os seguintes documentos, ressalvado os acordos ou regras internacionais vigentes:

- a) Cópia autenticada do diploma com visto da autoridade consular brasileira no país em que foi expedido;
- b) documento de identidade;
- c) cópia autenticada do passaporte estrangeiro com visto permanente;
- d) comprovante autenticado do diploma revalidado por instituição de ensino de caráter público, com o mesmo curso acadêmico a ser revalidado, de acordo com regulamentação do Conselho Nacional de Educação - CNE;
- e) com as firmas dos documentos originais e das cópias legíveis.

Os documentos a serem apresentados, quando não redigidos no idioma oficial do país deverão estar acompanhados de cópia autenticada com tradução juramentada.

Além dos procedimentos de verificação de autenticidade dos referidos documentos, poderá ser realizada consulta à instituição de origem sobre a veracidade da emissão dos mesmos.

Aplicam-se ao requerente brasileiro formado no exterior todas as exigências deste artigo, à exceção da alínea "c".

De acordo com o Art. 29 da Resolução 638/17 do CFF, o CRF/MG **não fará inscrição provisória de profissionais estrangeiros ou egressos de curso no exterior.**

#### **Avisos importantes:**

O CRF/MG só pode aceitar inscrição de curso já reconhecido pelo MEC de acordo com as determinações legais vigentes (Resolução 638/2017/CFF).

O profissional deverá comparecer ao CRF/MG para assinatura, impressão da digital e retirar a(s) guia(s) para pagamento dos valores relacionados à sua inscrição.

Conforme as regras de registro de boleto da FEBRABAN o profissional terá que aguardar o prazo mínimo de **01 (uma) hora** para efetivar o pagamento do boleto.

O CRF/MG só poderá efetivar a inscrição quando a documentação estiver completa.